



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6087 , DE 08 DE SETEMBRO DE 1993.

INSTITUI NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA A ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, do Decreto-Lei nº 029, de 01 de novembro de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Polícia Militar, a ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO (AECI) para assessoramento direto do Comandante-Geral da Corporação.

Art. 2º - Caberá à Assessoria Especial de Controle Interno:

I - Realizar estudos e elaborar propostas visando a constante modernização administrativa da Corporação;

II - Exercer a fiscalização, através de auditoria interna nos órgãos da Corporação, analisando os seguintes atos:

- a) processos administrativos em qualquer estágio;
- b) cálculos de pagamento de pessoal militar;
- c) concessão de diárias e outros direitos do pessoal militar e civil;
- d) licitação;
- e) fichário de controle orçamentário e contábil;
- f) saldos bancários;
- g) execução do orçamento;
- h) controle do pessoal militar;
- i) controle do material;
- j) cursos e estágios;

Publicado no Diário Oficial
de Rondônia nº 2582
de 13/08/80

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6087 DE 08 DE SETEMBRO DE 1983.

INSTITUI NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
UMA A S S E S S O R I A E S P E C I A L D E C O N T R O L E I N T E R N O .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36, do Decreto-Lei nº 059, de 01 de novembro de 1975,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Polícia Militar, a A S S E S S O R I A E S P E C I A L D E C O N T R O L E I N T E R N O (AECI) para assessoramento direto do Comandante-Geral da Corporação.

Art. 2º - Caberá à Assessoria Especial de Controle Interno:

- I - Realizar estudos e elaborar propostas visando a constante modernização administrativa da Corporação;
- II - Exercer a fiscalização, através de auditoria interna nos órgãos da Corporação, analisando os seguintes atos:
 - a) processos administrativos em qualquer estágio;
 - b) cálculos de pagamento de pessoal militar;
 - c) concessão de diárias e outros direitos do pessoal militar e civil;
 - d) licitação;
 - e) fichário de controle orçamentário e contábil;
 - f) saldos bancários;
 - g) execução do orçamento;
 - h) controle do pessoal militar;
 - i) controle de materiais;
 - j) cursos e estágios;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

- l) concursos, seleção interna;
- m) execução de normas, diretrizes e regulamentos.


Art. 3º - A Assessoria Especial de Controle Interno confeccionará periodicamente relatório ao Comandante-Geral, apontando irregularidades, falhas ou incorreções encontradas e propondo medidas adequadas para saneamento dos atos administrativos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de setembro de 1993, 105º da República.



OSWALDO PIANA FILHO
Governador



AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil